

FACULDADE DE DIREITO
DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

**DIREITO DO CONTENCIOSO
DA UNIÃO EUROPEIA**

Regente: Prof. Doutora Maria Luísa Duarte

Colaboradores: Prof. Doutor Rui Tavares Lanceiro; Mestre Cecília Anacoreta
Correia

Exame final – 13 de Janeiro de 2020

Ano lectivo: 2019-2020 (1.º Semestre) – 4.º Ano, dia

Tópicos de correcção

A. Aspectos relevantes a considerar:

- Artigo 267.º TFUE: base jurídica; âmbito de aplicação
- Noção de questão prejudicial
- Reenvio prejudicial: natureza como mecanismo de cooperação entre tribunais / “diálogo juiz a juiz”
- Noção de “órgão jurisdicional de um Estado membro”
- Distinção entre “pode” e “deve” à luz da letra do artigo 267.º TFUE e da doutrina jurisprudencial do TJUE
- Obrigação de reenvio: regras e excepções
- Em especial, a teoria do acto claro

B. Aspectos relevantes a considerar:

- Base jurídica da responsabilidade extracontratual da UE (v. artigos 268.º e 340.º TFUE)
- Base jurídica da responsabilidade extracontratual dos EM’s – em especial a jurisprudência *Francovich* e *Brasserie du Pêcheur*
- Órgãos judiciais competentes de apreciação do pedido de indemnização
- Dever de indemnizar e protecção dos direitos fundamentais no quadro da UE
- Regime da responsabilidade extracontratual por violação do Direito da UE no âmbito do direito português, à luz da Lei n.º 67/2007 e da jurisprudência portuguesa
- Autonomia e convergência do regime da responsabilidade extracontratual por violação do Direito da União Europeia – em especial, o caso *Bergaderm* (v. Manual, p. 333)